

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025-SESMA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-PE SRP QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de forma URGENTE em realizar aquisição dos medicamentos que atendam às necessidades do Hospital Municipal de Santarém e Unidade de pronto Atendimento.

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuada nos termos da referida Ata de Registro de Preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento dos atendimentos continuados para a promoção de atividades pertinentes, sendo imprescindíveis para o atendimento e assistência aos usuários da saúde deste município.

A aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos atendimentos realizados nas unidades contempladas, ademais cabe à gestão, a promoção do uso racional e o acesso da população daqueles insumos considerados essenciais.

A escolha pela adesão da Ata de Registro de Preços Nº 002/2025, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2025-PE SRP, justifica-se pela necessidade de urgência e vantagem de contratação da empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.**

A Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se ainda pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso da contratação de empresa para fornecimento dos itens especificados na tabela abaixo, com o intuito em para atender as neces-

sidades do Hospital Municipal de Santarém -HMS e Unidade de pronto Atendimento - UPA, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, a **Gerência de Serviços de Abastecimento e Almoxarifado - HMS/PSM/UPA**, observou também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, tomado o processo mais confiável por parte da administração.

Consigna-se que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 PE SRP DA PREFEITURA DE MEDICILÂNDIA, se faz mister, nesse momento temporal, realizar os atos relativos à aquisição **MEDICAMENTOS**, para manutenção na continuidade do fornecimento dos mesmos para fins de atender a **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**.

Considerando que os estoques da CAF para o Hospital Municipal de Santarém-Pa (HMS) e UPA 24 Horas (UPA), necessitam ser reabastecidos com frequência, propiciando as condições mínimas necessárias de funcionamento e atendimento da população, pois a inexistência destes produtos em estoque poderia acarretar graves prejuízos à população.

Logo, a aquisição do objeto *em epígrafe*, visa suprir a necessidade de **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, uma vez que é imprescindível resolver os problemas de forma satisfatória, às constantes demandas sejam urgentes/ou emergenciais.

Para que este complexo funcione, é necessário que a Administração viabilize inúmeras compras e contratações pode-se citar entre elas, a contratação de médicos, a aquisição de equipamentos hospitalares, a aquisição de material hospitalar, a contratação de manutenção dos equipamentos, e neste caso específico a aquisição de medicamentos, que são itens indispensáveis ao dia a dia da rotina hospitalar, pois sem eles não há qualquer possibilidade de oferecer atendimento à população. Reiteramos que a falta destes insumos **COLOCA OS PACIENTES EM RISCO DE MORTE**, dependendo da gravidade do estado clínico.

Neste sentido, justificamos a aquisição em tela, visando o atendimento para fins de melhor gerir a qualidade no atendimento e na oferta dos serviços em saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde.

Diante do exposto, uma vez revestidos das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO**, *in ultimo ratio*, a necessidade de processo administrativo instrutório de Adesão a Ata pelos motivos que se justificam aquisição de **MEDICAMENTOS QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS** para Secretaria Municipal de Saúde, ora solicitados, garantindo a promoção, prevenção e qualidades na saúde dos munícipes, conforme resta caracterizada a necessidade nas quantidades e condições descritas no procedimento administrativo.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Frise-se foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do Município de Medicilândia.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que a municipalidade pretende adquirir, conforme discriminado no DFD e termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a SEMSA poderá abastecer as unidades hospitalares até que seja concluído o processo licitatório regular, já em trâmite, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá necessário, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Supervisor de suprimentos	Patrick Duarte Rabelo

Gerente em Serviços de Abastecimento e Almoxarifado	Gesiel Pereira de Lima
Diretor de Gestão de Unidade Hospitalar I	Risonilson Abreu da Silva

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; e quadro de Sócios e Administradores.

4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o qual deverá vir acompanhado do histórico do comprador.

4.2.4 16.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, da Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

4.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

4.3.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, de todos os atos averbados e Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame com validade máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão, certidão de regularidade profissional do contador - CRC e declaração atualizada do Contador se responsabilizando com todas as informações contidas no Balanço Patrimonial;

b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) Para os microempreendedores individuais não será exigido documentação quanto a qualificação econômico/financeira.

d) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no item 16.10.1. letra “a” mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

e) Prova de possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no §4º do art. 69, da Lei nº 14.133./2021;

f) Apresentar DESONERAÇÃO DO ICMS conforme aplicação prevista no Convênio ICMS Confaz 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, a publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Acórdão 8.518/2017 TCU-2ª Câmara, Ministro Relator José Múcio Monteiro; Acórdão 1.140/2012-TCU-Plenário, Ministra Relatora Ana Arraes; Acórdão 1.574/2013-TCU-2ª Câmara, Ministra Relatora Ana Arraes; Acórdão 9.790/2011-TCU-2ª Câmara, Ministro Relator José Jorge).

4.3.2 Comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial;

4.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos e Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões).

4.3.4 Empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e que esteja em pleno vigor.

Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no

documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto.

4.3.5 Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias, onde possamos extrair as seguintes informações: - A existência de empresa(s) e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante, e; - A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante na composição societária em sociedades.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.4.1 Comprovação de no mínimo 01 (uma) aptidão - Atestado(ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto da deste edital, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

a) o(s) atestado(s) ou declaração(s) deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

4.4.2 Licença de funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.

4.4.3 Licença de funcionamento, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante;

4.4.4 Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, do distribuidor proponente, fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil (Lei no 3.820, de 11/11/1960), acompanhada de Certidão de Quitação do CRF do responsável técnico da licitante, bem como a emitida em particular para o responsável técnico;

4.4.5 Comprovação de autorização de funcionamento de empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, juntamente com a publicação no Diário oficial da União (DOU), para Armazenamento e Distribuição, para Medicamentos Comuns (AFE) e/ou

Psicotrópicos (AE). No caso deste último é obrigatória a apresentação para os interessados em fornecer medicamentos de controle especial;

4.4.6 Certificado de tratamento e destinação final de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

4.4.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os bens que serão aplicados na ADESÃO. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2025. Com o levantamento foi possível constatar a vantajosidade da Adesão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se adesão de ata de registro de preço nº 002/2025 que tem como órgão gerenciador o município de Medicilândia, justifica-se pela necessidade de urgência e vantajosidade de contratação da empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. Que no momento se apresenta como solução mais vantajosa e eficaz para o atendimento da demanda do HMS.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, justificando a necessidade da contratação no limite legal permitido de até 50% (cinquenta) por cento do quantitativo registrado na Ata.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será de **R\$ 1.387.654,30** (Um milhão trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

Valor para o HMS/PSM: **R\$ 881.567,00** (Oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais)

Valor para a UPA: **R\$ 506.087,30** (Quinhentos e seis mil e oitenta e sete reais e trinta centavos),

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento parcelado se justifica pela impossibilidade de receber todos os medicamentos adquiridos de uma única vez, haja vista o reduzido espaço para o seu acondicionamento no CAF.

Ademais o fornecimento parcelado propicia que a farmácia possa planejar, num curto espaço de tempo os pedidos, de forma que seja adquirido apenas o necessário, conforme demanda semanal.

A aquisição parcelada permite que a CAF mantenha um estoque constante de medicamentos básicos. Isso evita interrupções no fornecimento, garantindo que os pacientes tenham acesso aos medicamentos de que necessitam, sem interrupções.

Parcelar a aquisição de medicamentos permite uma melhor gestão financeira. Em vez de lidar com grandes desembolsos de uma só vez, a Secretaria pode distribuir os gastos ao longo do tempo, o que é especialmente útil em um contexto de orçamento limitado.

Com a aquisição parcelada, há menos chance de medicamentos expirarem antes de serem utilizados. Isso reduz o desperdício e maximiza o valor dos recursos investidos pela Secretaria.

Manter um suprimento regular de medicamentos básicos é crucial para garantir que os pacientes recebam o tratamento adequado no momento certo. A aquisição parcelada contribui para um sistema de saúde mais eficaz e capaz de atender às necessidades da população.

Em resumo, a aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica é uma estratégia fundamental para a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém-Pa. garantir um fornecimento consistente, eficiente e sustentável de medicamentos essenciais para os pacientes assistidos pelas unidades HMS/PSM/UPA24H.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, a Prefeitura de Santarém possui contratação para fornecimento de medicação para as unidades supracitadas através dispensa, no entanto logo o contrato encerrará sua vigência, motivo pelo qual se faz necessária a adesão de ata

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Entidade para 2025.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos itens elencados, espera-se:

Com a aquisição do objeto supracitado elencados, espera-se:

- a) A continuidade na prestação dos serviços prestados aos usuários do sistema único da saúde;
- b) A melhoria na qualidade e segurança, sem risco de interrupção nos tratamentos atendimentos aos pacientes acolhidos pelo Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal, e UPA 24horas de Santarém-PA;
- c) Diminuição do tempo de espera dos pacientes para a realização de procedimentos;
- d) Espera-se que este estudo técnico preliminar resulte na definição de um rol de medicamentos essenciais a serem incluídos no registro de preços, alinhado com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e capaz de atender às demandas da população com eficiência e qualidade;
- e) O registro de preço permite que a Secretaria Municipal de Saúde obtenha medicamentos a preços mais competitivos por meio da negociação com os fornecedores. Isso possibilita economia de recursos públicos, maximizando o valor dos investimentos feitos na aquisição de medicamentos;
- f) O registro de preço promove a transparência nos processos de aquisição, uma vez que os preços acordados com os fornecedores ficam registrados e acessíveis a todos os interessados. Isso facilita o controle interno e externo das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos.
- g) Com o registro de preço em vigor, a Secretaria Municipal de Saúde pode garantir um abastecimento contínuo e regular dos medicamentos de farmácia básica das unidades supracitadas, evitando interrupções no fornecimento que poderiam comprometer o acesso da população aos tratamentos necessários.
- h) Em resumo, a aquisição por meio de contratação direta de medicamento hospitalar pela Secretaria Municipal de Saúde de Santarém-PA, visa otimizar os processos de aquisição, garantir economia financeira, promover transparência e controle, assegurar o abastecimento contínuo e contribuir para a melhoria da qualidade dos medicamentos fornecidos à população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Ente irá designar mediante portaria o gestor e fiscais do contrato posteriormente celebrado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No presente caso, a solução objeto do planejamento não apresenta risco ambiental que gere impactos e que exijam medidas mitigadoras próprias.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de Estudo Técnico Preliminar (ETP) declara viável o processo para escolha pela adesão da Ata de Registro de Preços Nº 002/2025, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2025-PE SRP, justifica-se pela necessidade de urgência e vantajosidade de contratação da empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.**

Santarém/PA 22 de abril de 2025.

GESIEL PEREIRA DE LIMA Gerente de Serviços de Abastecimento e Al- moxarifado-HMS/PSM/UPA24H	 PATRICK DUARTE RABELO Supervisor Técnico de Suprimentos do Hospital Municipal de Santarém
RISONILSON ABREU DA SILVA Diretor de Gestão de Unidade Hospitalar I	